



O PARFOR E O PNE 2014-2024: FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO TRABALHO DOCENTE

SANTOS, Ivanei de Carvalho dos¹

CARDOSO, Elisângela Andrade Moreira²

SANTOS, Arlete Ramos dos³

Resumo: Este artigo tem como objetivo analisar a Política Nacional de Formação de Professores (PARFOR) e a especificidade das Metas 15 e 16 do Plano Nacional de Educação (PNE) que tratam dessa formação e das Metas 17 e 18 que abordam sobre a valorização do trabalho docente. Utilizou-se do Materialismo Histórico Dialético para análise dos dados e recorreu-se a fontes documentais e entrevistas semiestruturadas com os alunos egressos do Curso de Pedagogia do PARFOR/UESB para atenuar a temática em questão. Como resultado, observou-se que o PARFOR tem sido uma oportunidade para os professores da rede pública de ensino, sendo, portanto, um instrumento a favor da educação pública de qualidade da nação brasileira, apesar das condições precárias presentes nas escolas públicas e da necessidade de ofertar uma formação contra hegemônica para que os professores possam atuar, resistir e romper com a lógica do capital.

Palavras-Chave: Formação de Professores; Plano Nacional de Educação; Políticas Públicas.

Introdução

As discussões em torno da formação e valorização do professor vem ganhando espaço dentro das políticas públicas do país, visto que esses profissionais são considerados como peças fundamentais para o desempenho dos estudantes a partir dos testes padronizados de avaliação tão presentes no contexto educacional.

¹ Mestre em Educação (PPGED/UESB); Membro do Grupo de Estudos e Pesquisa Movimentos Sociais, Diversidade Cultural e Educação do Campo (CEPECH/DCIE/UESC/BA), com registro na CNPq; Professora efetiva da Educação Básica na rede municipal de ensino de Itapetinga/BA. E-mail: ivanei_csantos@yahoo.com.br

² Mestre em Educação (PPGED/UESB), Mestre em Docência Universitária pela Universidade Tecnológica Nacional de Buenos Aires (UTN/AR), Pós-Graduada em Gestão Educacional pela Faculdade Internacional do Delta (FID), em Cooperativismo Educacional pela Faculdade Nossa Senhora de Lourdes (FNSL), em Docência Universitária (UTN/AR) e em Psicologia da Educação pela Faculdade Juvêncio Terra (FJT), Graduada em Letras pela Universidade Metropolitana de Santos (UNIMES), Pedagoga com Habilitação em Gestão Escolar (UESB). Membro do Grupo de Estudos e Pesquisa Movimentos Sociais, Diversidade Cultural e Educação do Campo (CEPECH/DCIE/UESC/BA) e do Grupo de Estudos e Pesquisa Didática, Formação e Trabalho Docente (DIFORT), ambos com registro na CNPq; É professora efetiva da rede municipal de ensino de Vitória da Conquista/BA. E-mail: elisangelajgela@gmail.com

³ Pós-Doutorado pela UNESP, Doutora e Mestre em Educação (FAE/UFMG). Professora do Programa de Pós-Graduação, Mestrado em Formação de Professores para a Educação Básica (DCIE/UESC). E-mail: arlerp@hotmail.com



Essa situação ganhou força com as políticas neoliberais praticadas no Brasil a partir da década de 1990, no governo de Fernando Henrique Cardoso e repercutiu no governo do presidente Luiz Inácio Lula da Silva com a criação do Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE) e do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação (PMCTE), lançado em 2007. Simultaneamente foi lançado o Plano de Ações Articuladas (PAR) como um dos instrumentos do PMCTE, instituído pelo Decreto nº 6.094/07.

O PAR já incidiu em três ciclos, sendo que o primeiro abrangeu o período de 2007 a 2010, no segundo mandato do presidente Lula, o segundo ciclo no período de 2011 a 2014, no mandato da presidenta Dilma e a etapa atual compreendendo o período de 2016 a 2019, tendo início no governo do presidente Temer. No primeiro ciclo o PAR encontrava-se vinculado ao PDE, já a partir do seu segundo ciclo ele passa a ser vinculado ao Plano Nacional de Educação, colaborando assim, para o cumprimento das 20 metas estabelecidas no Plano, dentre as quais se destacam as metas 15, 16, 17 e 18 as quais são dedicadas à formação e a valorização do professor.

A partir das metas do PNE é que pretendemos discutir a formação e a valorização do professor, tendo também como referência a Dimensão 2 do PAR que traz em sua redação a formação de professores como um dever do Estado na promoção e efetivação, direito que já era contemplado pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) nº 9.394/96, no seu Artigo 62, que dispõe sobre:

A formação de docentes para atuar na educação básica far-se-á em nível superior, em curso de licenciatura, graduação plena, em Universidades e Institutos Superiores, admitida como formação mínima para o exercício do magistério na educação infantil e nas quatro primeiras séries do ensino fundamental, a oferecida em nível médio, na modalidade normal. (BRASIL, 1996).

Partindo desse princípio é que as discussões se efetivarão em torno do tema, as quais se pautaram dentro do que está disposto na Lei e o que são vivenciados pelos professores quanto à sua formação e valorização.



1. Contexto Histórico do PNE

Os debates em torno do Plano Nacional de Educação não são recentes, sendo que os primeiros debates já eram visíveis na década de 1930, cujas ideias cresceram dentro do movimento dos Pioneiros da Educação Nova, como salienta Saviani (2002, p. 72), “[...] provavelmente a sua primeira manifestação explícita nos é dada pelo Manifesto dos Pioneiros da Educação Nova, lançado em 1932”. O Manifesto trazia um diagnóstico da realidade educacional, no entanto, não se constituía ainda como um Plano Nacional de Educação não refletindo continuidades, enfim as ideias ainda eram fragmentárias e desarticuladas.

Na Constituição de 1934 traz em sua redação a atribuição à União a confiabilidade para “fixar o Plano Nacional de Educação, compreensivo do ensino de todos os graus e ramos, comuns e especializados; e coordenar e fiscalizar a sua execução, em todo o território do país” (Art. 150, *a*). Já em seu Artigo 152 estabelecia que o Conselho de Educação (CE) deveria elaborar o PNE para aprovação do Poder Legislativo.

As Constituições seguintes, como as de 1937 e 1946, não traziam em suas redações especificidades ao Plano Nacional de Educação, entretanto, a Lei nº 4.024/1961 (antiga Lei de Diretrizes e Bases), encarregou ao Conselho de Educação de elaborá-lo, surgindo assim, em 1962, o primeiro PNE, porém, ainda não seria em forma de Lei, mas como uma iniciativa do Ministério da Educação e Cultura (MEC), aprovada pelo Conselho Federal de Educação.

Na Constituição de 1967, o PNE retornou como status de obrigatoriedade, sendo que sua elaboração deixa de ser de competência do órgão normativo da educação, passando o planejamento da educação a ser inseridos nos Planos Nacionais de Desenvolvimento. (HORTA, 1982).

A Constituição de 1988, intitulada de “Constituição Cidadã”, nasce com grande mobilização nacional e traz como afirmação o PNE por Lei, sendo que alguns anos depois é confirmado pela LDB nº 9394/96, onde a mesma dispõe que a União deveria elaborar o PNE, em colaboração com os estados, o Distrito Federal e os municípios no prazo de um ano e encaminhá-lo ao Congresso Nacional, com suas metas para os dez



anos seguintes, este deveria estar em harmonia com a Declaração Mundial sobre Educação para Todos.

Assim, em 09 de janeiro de 2001 o Plano Nacional de Educação fora instituído como Lei, a Lei nº 10.172 que vigorou de 2001 a 2010. O Plano foi aprovado com várias sanções, entretanto, só pelo fato de deixar de ser uma carta de intenções e vigorar como Lei já é visto como uma vitória para a educação do país, visto que seu cumprimento pode ser reivindicado judicialmente.

Prestes a vencer a validade do PNE 2001-2010, a Presidenta Dilma envia ao congresso a Exposição de Motivos nº 33, de 2010, a qual acompanhou a proposta para o PNE para a década seguinte. Todavia, o Plano permaneceu em discussão no Congresso durante trinta (30) meses, ou seja, dois (02) anos e seis (06) meses, sendo aprovado em 03 de junho de 2014 o novo PNE para o decênio de 2014 a 2024, sob a Lei nº 13.005/2014.

O PNE 2014-2024 é composto por vinte (20) metas e duzentas e cinquenta e quatro (254) estratégias, sendo que o desafio é a sua execução a partir do cumprimento destas metas e estratégias em todas as suas dimensões. Vale ressaltar que para esse texto serão abordadas as metas 15, 16, 17 e 18, que tratam da valorização e formação do professor.

2.1 Formação e Valorização do Professor no PNE 2014-2014 e no PAR

As metas 15 e 16 do Plano Nacional de Educação trazem em sua redação objetivos a serem alcançados quanto à formação do professor no Ensino Superior, vindo a garantir o que já era estabelecido na Lei nº 9394/96, cujos direitos ainda não tinham sido atingidos até a aprovação do Plano. As referidas metas tratam de:

Meta 15: garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam art. 61 da Lei nº 9394/96, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

Meta 16: formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de



vigência deste PNE, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino. (BRASIL, 2014).

As Metas contemplam a formação continuada e em serviço em nível superior, provendo assim, a qualidade da Educação Básica, embora as aspirações do governo sejam a de formar profissionais capazes de treinar os alunos para obterem boas notas nos testes padronizados das avaliações externas. No entanto, essa formação pode elevar o nível de conhecimento do professor com o intuito de fornecer críticas a essas ações, além de fortalecerem a educação ofertada aos alunos.

O PAR é composto por quatro Dimensões, que são: Gestão Educacional; Formação de professores e dos profissionais de serviço e apoio escolar; Práticas Pedagógicas e Avaliação, e Infraestrutura e recursos pedagógicos. A Dimensão 2 trata também da formação de professores, assegurando assim, o que é disposto no PNE e na LDB nº 9.394/96.

Outro tema que merece destaque dentro do PNE trata da valorização do professor, que é contemplada pelas metas 17 e 18, as quais relatam que:

Meta 17: valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE.

Meta 18: assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal. (BRASIL, 2014).

As metas tratam da equiparação salarial dos professores com as demais profissionais com escolaridade equivalentes e a seguridade da elaboração de Planos de Carreira, tomando como referência o Piso Salarial Nacional para Professores.

Esses são, pois, direitos constituídos por normas que vêm sendo conquistadas a passos lentos, mesmo quando a realidade vivenciada pelos professores do país ainda está longe de atingir a totalidade expressa na Lei.



2. Caminhos Metodológicos

A pesquisa aqui abordada revela características qualitativas, de natureza exploratória. Utilizamos como metodologia a revisão bibliográfica para analisarmos a formação docente, no município de Vitória da Conquista/BA, dentro do Plano Nacional de Formação de Professores (PARFOR) e as informações foram coletadas por meio de documentos relacionados ao Plano e analisados com base na metodologia dialética, visto que “a dialética é o pensamento crítico que se propõe a compreender a ‘coisa em si’ e sistematicamente se pergunta como é possível chegar à compreensão da realidade” (KOSIK, 1997, p. 20).

3. O PARFOR em Vitória da Conquista em 2010 a 2017

Para a formação de professores a Secretaria Municipal de Educação (SMED) disponibiliza vagas no Curso de Pedagogia da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB) como formação inicial para os professores que não possuem graduação pelo Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica (PARFOR). Contudo, como enfatiza Barbosa (2005, p. 80), os cursos de licenciatura precisam dar conta de formar docente que seja “crítico, reflexivo, investigativo, questionador, pesquisador, autônomo, solidário, cooperativo e capaz de propor soluções para os mais diversos tipos de problemas”.

No tocante à formação continuada dos professores municipais, a SMED assegura que esses profissionais têm a oportunidade de participar de cursos que versam sobre a especificidade da Educação Básica até a formação sindical destinada aos representantes das unidades escolares, os quais devem repassar os ensinamentos aos demais colegas.

Portanto, a realidade do município de Vitória da Conquista está aquém de uma formação que se preocupa com a categoria, visto que diante de um quadro com 1.700 (um mil e setecentos) professores, poucos têm acesso a essas ofertas, seja pela falta de divulgação dos cursos oferecidos, informações fragmentadas e distorcidas entre a SMED e as escolas, formações em horário de trabalho, ou mesmo pela dificuldade de deslocamento dos professores, principalmente dos que atuam nos espaços campestres. (SMED, 2017).



4. Conclusões Preliminares

O PARFOR é uma política educacional significativa na formação dos professores, porém, o processo burocrático pelo qual passam muitos professores ao se inscreverem na Plataforma Freire, promove desânimo em meio à lentidão e a efetivação das matrículas desses profissionais, não lhes restando, muitas vezes, outra alternativa senão assistir a tudo de modo passivo.

Além disso, o PARFOR não apresenta uma logística organizada voltada para as necessidades específicas de determinadas localidades e isso desencadeia na disposição de muitos cursos sem interessados e muitos interessados sem curso. É inegável, portanto, que mesmo com essas discrepâncias, o avanço na qualidade da formação superior no país, ocorre por meio dos Programas e pelo esforço dos próprios professores na busca de preparo para o exercício da profissão, que tentam conciliar, na medida do possível, seus respectivos horários de trabalho às suas formações, sem se afastarem de suas funções.

Referências

BRASIL. **Constituição Federal do Brasil de 1988**. Brasília, 1988.

_____. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Lei Federal nº 9.394/96. Brasília: Congresso Nacional, 1996.

_____. Ministério de Educação. **Plano Nacional de Educação. Lei nº 13.005/2014**. Brasília, 2014.

BARBOSA, Valéria Koch. Formação de professores: uma tarefa que impõe novos e constantes desafios. **Revista Práxis**. Novo Hamburgo, v. 1, p. 79-84, nov., 2005.

Disponível em:

<<http://periodicos.feevale.br/seer/index.php/revistapraxis/article/view/545>> Acesso em: 20 mar. 2017.

HORTA, José Silvério Baia. **Liberalismo, Tecocracia e Planejamento Educacional no Brasil**. São Paulo: Cortez/Autores Associados, 1982.

KOSIK, Karel. **Dialética do Concreto**. 7. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1997.

SAVIANI, Dermeval. Plano Nacional de Educação: antecedentes históricos. In: _____. **Da Nova LDB ao Novo Plano Nacional de Educação: por uma outra política**

I Seminário de Políticas Públicas Educacionais: desafios e perspectivas após o Golpe de 2016

1, 2 e 3 de Agosto de 2018.



educacional. Campinas – SP: Autores associados, 2002. (Coleção Educação Contemporânea). p. 73-78.

SMED. Secretaria Municipal da Educação. **Setor de Legalização e Estatística**. Vitória da Conquista/BA, 2017.